

## SUMÁRIO

PORTARIA Nº 005/2024 de 15 de março de 2024 - SEMED .....	1
PORTARIA Nº 006/2024 de 15 de março de 2024 - SEMED .....	1

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 005/2024 de 15 de março de 2024 - SEMED

**Dispõe sobre o mapeamento e ajuste da carga horária dos professores da rede municipal de ensino e dá outras providências.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por seu secretário infra assinado, no exercício de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** A necessidade premente de promover uma gestão eficiente dos recursos humanos disponíveis na rede municipal de ensino de Presidente Dutra - MA;

**CONSIDERANDO** que a jornada dos professores da rede municipal de ensino são de 40 horas e 20 horas e que a lei federal nº 11.738/2008 garante  $\frac{2}{3}$  da jornada semanal para o desempenho das atividades de interação direta com os estudantes;

**CONSIDERANDO** que nos termos da legislação,  $\frac{2}{3}$  da carga horária de 40 horas semanais para professores corresponde a 32 aulas de 50 minutos, e para a carga horária de 20 horas semanais corresponde a 16 aulas;

**CONSIDERANDO** que o professor permanece na escola nos períodos de intervalo, à disposição, torna-se necessário incluir esse tempo na sua jornada de trabalho semanal. Dessa forma, o professor com jornada de 40 horas disponibilizará de 150 minutos semanalmente para os intervalos, ministrando 29 aulas em interação com o educando. Quanto ao professor com jornada de 20 horas semanais, ele terá à disposição

100 minutos semanalmente para os intervalos, ministrando 14 aulas em interação com o educando.

**CONSIDERANDO** que atualmente os professores da rede municipal de ensino ministram, para a jornada de 40 horas semanais, 27 aulas, e para a jornada de 20 horas semanais, 13 aulas, torna-se imperativo adequar a distribuição da carga horária.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar aos Gestores Escolares o mapeamento de todos os professores da rede municipal de ensino, categorizados conforme carga horária de trabalho estabelecida, de acordo com o disposto no presente ato.

**Art. 2º** - Os professores cuja jornada semanal é de 40 (quarenta) horas, devem ministrar 29 (vinte e nove) aulas semanais de 50 (cinquenta) minutos.

**Art. 3º** - Os professores cuja jornada semanal é de 20 (vinte) horas, devem ministrar 14 (catorze) aulas semanais de 50 minutos.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, em 15 de março de 2024.

**DIEGO MOTA BELÉM**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 006/2024 de 15 de março de 2024 - SEMED

#### Regulamenta a Utilização das Quadras Poliesportivas, Salas e Outros Espaços das Escolas Municipais pela Comunidade

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por seu secretário infra assinado, no exercício de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes claras para a utilização das quadras poliesportivas e espaços das escolas municipais de Presidente Dutra - MA pela comunidade;

**CONSIDERANDO** a importância de promover o acesso à prática esportiva e cultural, bem como o uso adequado dos espaços escolares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a manutenção e conservação das quadras poliesportivas e das escolas municipais;

**CONSIDERANDO** a relevância de estabelecer procedimentos transparentes para a requisição e agendamento desses espaços;

**CONSIDERANDO** o interesse da comunidade em usufruir desses recursos públicos;

**RESOLVE-SE**, por meio desta portaria, regulamentar a utilização das quadras poliesportivas, conforme os artigos previamente estabelecidos:

**Art. 1º** - Fica regulamentada a utilização das quadras poliesportivas, salas e outros espaços das escolas municipais de Presidente Dutra pela comunidade, nos termos desta portaria.



**Art. 2** - As quadras poliesportivas, salas e outros espaços poderão ser utilizados pela comunidade para atividades esportivas, culturais, recreativas, educacionais e sociais, desde que observadas as seguintes diretrizes:

Requisição e Agendamento:

- a) A comunidade interessada deverá formalizar a requisição da quadra por meio de ofício dirigido à direção da escola, com antecedência mínima de **3 dias úteis** da data requerida para a utilização.
- b) O agendamento será realizado pela gestora escolar, considerando a disponibilidade do espaço e a ordem de solicitação.

II. Horários de Utilização:

- a) A utilização da quadra será permitida nos seguintes horários:

- Segunda a Sexta: Das 7h às 22h.
- Sábados: Das 8h às 18h.
- Domingos e Feriados: Fechada para manutenção.

- b) Em casos excepcionais, a direção da escola poderá autorizar o uso fora desses horários mediante justificativa e comunicação oficial à secretaria municipal de educação.

III. Responsabilidades:

- a) A comunidade usuária será responsável pela manutenção da limpeza e conservação do espaço utilizado.

- b) Qualquer dano causado à quadra deverá ser comunicado imediatamente à direção da escola.

IV. Procedimento:

- a) O solicitante deverá preencher o formulário de requisição, disponível na secretaria da escola conforme modelo em Anexo I.
- b) Após análise e aprovação, a gestora da escola emitirá um termo de autorização conforme Anexo II.
- c) O termo de autorização deverá ser apresentado no dia da utilização da quadra ao vigia de plantão que reterá o documento, salvo se de uso recorrente.

**Art. 3º** - As solicitações de utilização recorrente devem ser submetidas à apreciação do Secretário Municipal de Educação, acompanhadas do parecer da gestora escolar, quando apresentadas diretamente à secretaria.

**Parágrafo único.** Nas solicitações de uso recorrente deverá constar o período de utilização solicitado que não poderá ser superior a 1 (um) ano.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Presidente Dutra - MA, 15 de março de 2024.

**DIEGO MOTA BELÉM**  
SECRETÁRIO



### ANEXO I - FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO

ILMO. SR. GESTOR DA ESCOLA MUNICIPAL \_\_\_\_\_.

Venho solicitar a utilização do(a) \_\_\_\_\_  
(DESCRIÇÃO DO ESPAÇO SOLICITADO)

Nome do Solicitante:

\_\_\_\_\_

CPF do Solicitante: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone para Contato: \_\_\_\_\_

Data de Utilização Requerida: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ ( ) Utilização recorrente:

SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-----	-----	-----	-----	-----	-----

Horário de Utilização: \_\_\_\_\_

Atividade a ser Realizada: \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

Presidente Dutra - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Solicitante: \_\_\_\_\_

### ANEXO II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizamos a utilização do(a) \_\_\_\_\_ da Escola Municipal  
\_\_\_\_\_ de Presidente Dutra pela comunidade, conforme solicitação  
apresentada por \_\_\_\_\_ (nome do solicitante) no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_  
(dd/mm/aaaa) das \_\_\_h às \_\_\_h.

Responsabilizamo-nos pela conservação e limpeza do espaço utilizado, comprometendo-nos a ressarcir  
quaisquer danos causados.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura do Solicitante: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Gestora



|



**RAIMUNDO ALVES CARVALHO**

Prefeito Municipal

**RÔMULO CARVALHO ALVES**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

[www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA**

AVENIDA ADIR LEDA, S/N, BAIRRO TARUMÃ - CENTRO ADMINISTRATIVO  
CIRO EVANGELISTA - CEP: 65.760-000

Presidente dutra – MA

Contato: (99) 98476-9208

